




Prefeitura Municipal da Serra

LEI nº 1203/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal os Lotes nºs 05 e 15, da -quadra K, do Loteamento Parque Reis Magos, Nova Almeida, Município da Serra, medindo 300,00M² (Trezentos Metros Quadrados) cada Lote, desmembrados de maior área, devidamente registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1ª Zona da Serra, sob nº 17.812, Livro 2-CN, em favor de DAVID BARCELLOS.
- Art. 2º - A alienação descrita no artigo anterior tem por finalidade complementar o pagamento, de acordo com a Lei nº 997/86, da indenização devida pela desapropriação de benfeitorias, de propriedade de DAVID BARCELLOS, situadas dentro do projeto de urbanização do balneário de Nova Almeida.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de Março de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal